

PROJETO DE LEI Nº 066/2012, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1378/89,
QUE AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Carlos Spiller faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº 1378/89, de 18-12-1989, que autoriza a permuta de imóveis entre o Município de Guaporé e o Sr. Luis Carlos Mazutti, passando a vigorar como segue:

“Art. 2º Em contrapartida e para concretizar a autorização do artigo 1º, o SR. LUIS CARLOS MAZUTTI entregará ao Município de Guaporé-RS, livre e desembaraçadamente, a posse e domínio de parte dos lotes nºs 209, 210 e 211 da quadra nº 9, situados no Loteamento Vila Industrial, bairro Planalto, nesta cidade de Guaporé, com área de 309,67m², apresentando as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 26,30m com parte da área remanescente; SUL, na extensão de 15,00m com a Rua Fioravante Damo; LESTE, na extensão de 19,00m com o lote nº 203 de Valdir Eugenio Pala, Matrícula nº 5.110 e com parte do lote nº 202 de Dilamar Pecin Pala, Matrícula nº 20.026 e a OESTE, na extensão de 15,00m com a Rua 11 de Dezembro, antiga Rua “G”. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 1.262.”

Art. 2º A presente Lei visa exclusivamente a regularização de área permutada através da Lei 1378/89 e respectivas confrontações, conforme Matrícula nº 1262.

Art. 3º As despesas cartoriais correrão por conta do Município de Guaporé.

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei nº 1378/89 permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Antônio Carlos Spiller
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de

projeto-de-lei 066-2012–altera Lei 1378-89–permuta LUIS CARLOS MAZUTTI

Of.nº 635/2012

Guaporé, 19 de novembro de 2012

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminhamos, para análise e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 066/2012, que altera o artigo 2º da Lei nº 1378/89, a qual autoriza a permuta de imóveis entre o Município de Guaporé e o Sr. Luis Carlos Mazutti.

Em anexo, justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Adílio Antônio Pasini,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 19 de novembro de 2012.

MENSAGEM Nº 066/2012

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 066/2012

EMENTA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1378/89, QUE AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS

JUSTIFICATIVA:

Através da Lei nº 1378/89, de 18-12-89, foi autorizada a permuta de imóveis entre o Município de Guaporé e o Sr. Luis Carlos Mazutti, visando a instalação de um reservatório da CORSAN. Ocorre que a área e respectivas confrontações divergem da Matrícula nº 1262.

Assim sendo, para que ocorram os procedimentos legais de escrituração e registro, necessário se faz a alteração da Lei nº 1378/89, motivo pelo qual enviamos a proposta anexa.

À consideração dos Senhores Edis.